



Inteligência Integrada promover a coordenação e execução de cursos, para a capacitação de pessoal no que se refere à execução das atividades de inteligência, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do 8º CURSO DE INTELIGÊNCIA EM ANÁLISE SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CIASOC, destinado a qualificação do analista de inteligência para a operacionalização do SisOrcrim, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas-aula.

Art. 2º Designar como Supervisor do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR - Coronel PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.591.521-\*\*, Superintendente de Inteligência Integrada, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contraineligência Estratégica, as indicações dos órgãos integrantes do SISP/GO quanto aos requisitos previstos na Portaria nº 0429/2020 - SSP;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos para acesso ao SisOrcrim;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas em plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Coordenação Pedagógica; e

V - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Coordenadores do Curso, a quem caberá gerir atividades, planejamento, logística, ata, certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

a) Coordenadora-Geral:

I - THATIANA MARQUES LEÃO, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº \*\*\*.075.821-\*\*, Analista de Contraineligência Estratégica.

b) Coordenador Auxiliar:

I - SAULO INÁCIO DE LIMA, ocupante do cargo de 3º Sargento/PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.007.281-\*\*, Analista de Contraineligência Estratégica.

Art. 4º Designar os seguintes servidores, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Coordenadores Pedagógicos do Curso, a quem caberá elaborar os documentos acadêmicos, como plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios, bem como gerir e fazer controle e registro do corpo docente e discente:

a) Coordenador-Pedagógico:

I - DOUGLAS FREIRE SANTANA, ocupante do cargo de Tenente-Coronel/PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.769.181-\*\*, Gerente de Inteligência Estratégica.

b) Coordenador-Pedagógico Auxiliar:

I - RICARDO ALVES MEDEIROS, ocupante do cargo de 3º Sargento/PM, inscrito no CPF nº \*\*\*.724.951-\*\*, Agente de Inteligência.

Art. 5º Fixar a seguinte matriz curricular, com previsão de carga horária mínima:

|    | Disciplinas                                  | C/H |
|----|--|-----|
| 1. | Histórico e Métodos de Análise               | 10  |
| 2. | Noções de Produção de Conhecimento           | 5   |
| 3. | Inteligência de Fontes Abertas               | 5   |
| 4. | Análise Sistêmica de Organizações Criminosas | 20  |
| 5. | Trabalho de Conclusão de Curso               | 40  |

Art. 6º Instituir que o CIASOC desenvolverá suas atividades pedagógicas semanais na modalidade semipresencial, com aulas de quarenta e cinco minutos cada, realizadas em tempo integral, perfazendo um mínimo de 40 (quarenta) horas aula semanais.

Art. 7º Instituir que o CIASOC funcionará em período integral e presencial, entre os dias 20 e 23 de agosto de 2024, e que a data

prevista de início, duração e a carga horária poderão ser alteradas por necessidade da Supervisão do Curso.

Art. 8º Estabelecer que as inscrições para as vagas previstas em plano de curso serão distribuídas entre os órgãos integrantes do SISP, as quais serão destinadas por indicação das respectivas agências centrais de servidores voluntários, com perfil profissiográfico da função de analista e que preencherem as condições estabelecidas para a concessão de perfil de acesso ao SisOrcrim.

Art. 9º Estabelecer que será motivo de desligamento do Curso o discente que não frequentar o mínimo de 75% de aulas de cada disciplina, em quaisquer circunstâncias, ainda que justificável.

Art. 10 Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor do Curso.

Art. 11 Firmar que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão de curso.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 478999

**PORTARIA Nº 0747, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a guarda, vigilância e escolta de presos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300003024228,

Considerando a edição da Lei federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos autos do processo PROJUDI nº 0035573-95.2015.8.09.0051 (SEI nº 53739929); e

Considerando o teor do Despacho nº 790/2024/PGE/PJ (SEI nº 61340236), da Procuradoria Judicial/PGE, resolve:

Art. 1º Definir que compete à Polícia Penal a guarda, vigilância e escolta de presos, ressalvados os casos eventuais de necessidade ou urgência para garantia da ordem e segurança pública penitenciária.

Parágrafo único. A custódia dos presos deverá ser formalmente transferida à Polícia Penal, por meio da Guia de Transferência/Recolhimento.

Art. 2º Estabelecer que, excepcionalmente, poderá ser mantida a custódia temporária de presos pela Polícia Civil, nas seguintes situações:

I - até a conclusão do procedimento de lavratura do auto de prisão em flagrante ou de cumprimento de mandado de prisão nas unidades policiais civis, bem como nas horas subsequentes, até a transferência do preso à Polícia Penal, a qual será responsável pela respectiva apresentação na audiência de custódia;

II - durante o cumprimento de prisão cautelar, enquanto perdurar o interesse em investigação específica de se manter o preso custodiado em unidade da Polícia Civil, fundamentado na eficácia da investigação policial; e

III - quando o preso for policial civil, em observância às disposições do artigo 30, inciso IV, da Lei federal nº 14.735, de 2023.



**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, para garantir a segurança dos servidores policiais civis e da unidade policial, a Polícia Civil poderá transferir a custódia de pessoas presas à Polícia Penal, diretamente nos Estabelecimentos Penais.

**Art. 3º** Criar o Comitê Interinstitucional Permanente - CIT, que será composto por 2 (dois) policiais civis e 2 (dois) policiais penais, a serem indicados pelas respectivas Instituições, e presidido pelo Subsecretário de Estado da Segurança Pública, com os seguintes objetivos:

I - deliberar sobre assuntos relativos a esta Portaria, para dirimir dúvidas quanto à sua aplicação;

II - determinar procedimentos a serem cumpridos pelas Instituições, em seus respectivos âmbitos de atribuição; e

III - decidir sobre sua forma de execução em casos pontuais, quando não houver consenso entre as Instituições.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Diretoria-Geral da Polícia Penal para conhecimento e demais providências.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 479003

PORTARIA Nº 0833, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece as Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública no Estado de Goiás.

**O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016010446,

Considerando a Publicação do Decreto estadual nº 10.493, de 4 de julho de 2024 (SEI nº 62332467), redefinindo as circunscrições das Regionais dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança Pública; e

Considerando as solicitações de readequação das Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública incluídas no bojo do Processo SEI nº 202400002100490, realizadas pelos seus respectivos Coordenadores, com o intuito de otimizar as ações e operações a serem realizadas pelas forças de segurança pública do Estado de Goiás, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer as circunscrições das Regiões Integradas de Segurança Pública e suas respectivas Áreas Integradas, bem como fixar a circunscrição de cada unidade operacional das instituições de segurança pública, abrangendo especificamente as Polícias Militar e Civil de Goiás, para fins de estabelecimento de metas, divulgação de dados estatísticos de criminalidade, percepção de incentivos e realização de ações e operações de combate e redução da violência e da criminalidade no Estado de Goiás, conforme distribuição abaixo:

1º RISP - GOIÂNIA

AISP 01 - Área Central de Goiânia:

Unidades PM responsáveis: 38º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 1º DP, 3º DP, 5º DP e 9º DP.

Área circunscricional: Aeroviário, Chácara Abajá, Chácara Elísios Campos, Chácara Toca Fundo, Conjunto Residencial Padre Pelágio, Esplanada do Anicuns, Feliz, Granja Agrícola Jacirema, Jardim Moema, Jardim São Paulo, Jardim Xavier, Parque Industrial de Goiânia, Residencial José Viandelli, Setor Aeroporto, Setor Campinas, Setor Central, Setor Centro Oeste, Setor dos Funcionários, Setor Elísio Campos, Setor Jardim Ana Flávia, Setor Leste Industrial, Setor Leste Universitário, Setor Leste Vila Nova,

Setor Marechal Rondon (fama), Setor Meia Ponte, Setor Moraes, Setor Negrão de Lima, Setor São José, Setor Sul, Vila Abajá, Vila Ana Maria, Vila Benjamim Gomes, Vila Central, Vila Colemar Natal Silva, Vila Coronel Cosme, Vila Fernandes, Vila Irany, Vila Isaura, Vila Isaura Extensão, Vila Jacaré, Vila Maria, Vila Mutum, Vila Nova, Vila Ofugi, Vila Oswaldo Rosa, Vila Pará, Vila Paraíso, Vila Perdiz, Vila Santa Helena, Vila Santa Isabel, Vila Santana, Vila São Francisco, Vila São José Complemento, Vila São José Extensão, Vila São Luiz, Vila São Paulo, Vila São Pedro, Vila Vera Cruz, Vila Viana, Vila Viandelli, Vila Xavier.

AISP 02 - Área Noroeste de Goiânia:

Unidades PM responsáveis: 13º BPM.

Delegacias PC responsáveis: 12º DP, 16º DP, 21º DP e 22º DP.

Área circunscricional: Boa Vista, Capuava, Capuava Residencial Privê, Chácara de Recreio São Joaquim, Chácara Helou, Chácara Mansões Rosa de Ouro, Chácara Maria Dilce, Chácara Parque Tremendão, Chácara Rio Branco, Condomínio Residencial Alto da Boa Vista, Condomínio Residencial Bosque dos Buritis, Condomínio Residencial Estrela Dalva, Condomínio Residencial Parque Morumbi, Condomínio Residencial Village Campinas, Condomínio São Joaquim, Conjunto Primavera, Conjunto Primavera Extensão, Conjunto Residencial Campo Belo, Conjunto Residencial Paulo Bregarro, Conjunto Residencial Terra Nova, da Vitória, Fazenda São Domingos, Floresta, Granja Cruzeiro do Sul, Itamaracá Extensão, Itamaracá I, Jardim Balneário Meia Ponte, Jardim Colorado, Jardim Colorado Extensão, Jardim Colorado I, Jardim Colorado II, Jardim Colorado Sul, Jardim Curitiba, Jardim Curitiba III, Jardim Curitiba III, Jardim Curitiba IV, Jardim das Hortências, Jardim Fonte Nova, Jardim Fonte Nova I, Jardim Gramado, Jardim Gramado I, Jardim Gramado II, Jardim Ipê, Jardim Itália, Jardim Lago Azul, Jardim Liberdade, Jardim Nova Esperança, Jardim Paraguassu, Jardim Primavera, Jardim Santa Cecília, Jardim Vista Bela, Loteamento Granja Brasil, Loteamento Mansões Goianas, Maracanã, Parque Aeronáutico Antônio Sebba Filho (aeroclube de Goiânia), Parque Balneário, Parque das Flores, Parque das Flores Complemento, Parque das Nações, Parque Maracanã, Recanto Barravento, Recreio Morada do Sol, Recreio Panorama, Residencial Anglo, Residencial Balneário, Residencial Barravento, Residencial Barravento Complemento, Residencial Brisas da Mata, Residencial Carla Cristina, Residencial Carmini, Residencial das Acácias, Residencial Fonte das Águas, Residencial Fortaleza, Residencial Green Park, Residencial Guarema, Residencial Hugo de Moraes, Residencial Hugo de Moraes 1ª Etapa, Residencial Hugo de Moraes 2ª Etapa, Residencial Hugo de Moraes 3ª Etapa, Residencial Humaitá, Residencial Itália, Residencial Itamaracá, Residencial Jardim Belvedere, Residencial Jardim Belvedere Extensão, Residencial Jardim Camargo, Residencial Jardim Helou, Residencial JK I, Residencial JK II, Residencial Licardino Ney, Residencial London Park, Residencial Malibu, Residencial Manacá, Residencial Mansões Paraíso, Residencial Maria Lourença, Residencial Maringá, Residencial Morumbi, Residencial Noroeste, Residencial Park Solar, Residencial Paulo Pacheco, Residencial Perim, Residencial Privê Norte, Residencial Recanto do Bosque, Residencial Recreio Panorama, Residencial Recreio Panorama Extensão, Residencial Senador Albino Boaventura, Residencial Solar Ville, Residencial Terra Nova II, São Carlos, São Domingos, Setor Alto do Vale, Setor Cândida de Moraes, Setor Empresarial, Setor Estrela Dalva, Setor Gentil Meirelles, Setor Marabá, Setor Morada do Sol, Setor Noroeste, Setor Novo Planalto, Setor Parque Tremendão, Setor Parque Tremendão II, Setor Parque Tremendão III, Setor Perim, Setor Perim Continuação, Setor Progresso, Setor Residencial Panorama, Setor São Joaquim, Setor Sevens, Sítio de Recreio Estrela Dalva, Sítio de Recreio Panorama, Sítio São Domingos, Sítios de Recreio dos Bandeirantes, Vale das Caraíbas, Vila Antônio Abrão, Vila Clemente, Vila Cristina, Vila Cristina Continuação, Vila Cristina Extensão, Vila Finsocial, Vila João Vaz, Vila Maria Dilce, Vila Mutirão I, Vila Mutirão III, Vila Mutirão III, Vila Mutirão IV, Vitória II, Vitória III, Zona Industrial Pedro Abrão, Zona Rural Aisp 02.